**Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Colegiado do Curso de Medicina realizada em 18/02/2022.**

No dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, ao meio-dia, reuniram-se através da plataforma de reuniões remotas, Google Meet, o Chefe do Departamento de Medicina (DME), Prof. Mario Adriano dos Santos, e os membros do Colegiado: Prof. Hyder Aragão de Melo, Profa. Luciene Barbosa, Profa. Anna Klara Bohland, Profa. Rosana Cipolotti, Prof. Pedro Dantas Oliveira, Prof. Kleyton de Andrade Bastos, Prof. Francisco de Assis Pereira, Profa. Sílvia de Magalhães Simões, Prof. Ricardo Fakhouri, Profa. Sarah Cristina Fontes Vieira, Profa. Cristina Gama Matos Pereira, Profa. Elenilde Gomes Santos, Profa. Júlia Maria Gonçalves Dias e Prof. Josemar Sena Batista. E com a presença dos discentes: Mariana Cunha de Sousa, Laila Guimarães Souza, Anthony Jose Teles Santos, Victor Matos Gois, João Augusto Cegarra Quintiliano, Raphael Melo e o técnico-administrativo Fábio Santos de Mendonça. Após verificar o quórum legal, o Prof. Mario Adriano dos Santos deu início à reunião com as seguintes pautas: **Item 1 - Apreciação das Atas da Reunião Ordinária de 27/01/2022 e da Reunião Extraordinária de 04/02/2022; Item 2 - Apreciação Atividades Complementares: a) Aline Rocha Aguiar [ Prof. Hyder Aragão de Melo ]; b) Gustavo Costa Caldas [ Prof. Hyder Aragão de Melo ]; c) Isadora Pinheiro Urquieta [ Prof. Hyder Aragão de Melo ]; d) Joao Augusto Cegarra Quintiliano [ Prof. Hyder Aragão de Melo ]; e) Jhonas Vitor Araujo Santos [ Prof. Hyder Aragão de Melo ]; f) Gabriel Macedo Lima Porto [ Prof. Pedro Dantas Oliveira ]; g) Julio Oliveira Wisniews [ Prof. Pedro Dantas Oliveira ]; h) Julia Maria Salgado Carvalho [ Prof. Pedro Dantas Oliveira ]; i) Rute Nascimento Oliveira [ Prof. Pedro Dantas Oliveira ]; j) Valdson dos Santos [ Prof. Pedro Dantas Oliveira ]; Item 3 - Apreciação de Quebra de Pré-requisitos: a) Ismael De Almeida [ Prof. Hyder Aragão de Melo ]; b) Raquele De Jesus Oliveira [ Prof. Pedro Dantas Oliveira ]; c) Igor Felipe Lima de Matos [ Prof. Mario Adriano dos Santos ]; d) Rafael Moreira Santos [ Prof. Mario Adriano dos Santos ]; Item 4 - Apreciação Equivalência de Disciplinas: a) Felipe Augusto Rocha Fernandes [ Prof. Mario Adriano dos Santos ]; Item 5 - Informes; Item 6 - O que ocorrer. Item 1)** O Prof. Mario Adriano solicitou dispensa da leitura da ata, uma vez que essa foi enviada antecipadamente aos conselheiros. Foi então aberto período de discussão, sem inscritos, e então a ata foi posta em regime de votação, tendo sido aprovada por unanimidade. **Item 2)** Os relatores foram chamados individualmente a lerem seus respectivos pareceres para os processos sob suas relatorias. Do Prof. Hyder Aragão de Melo a leitura foi realizada pelo Prof. Mario Adriano dos Santos, que solicitou dispensa da leitura dos conteúdo completos e foi diretamente para leitura da seção de parecer e voto de cada parecer, favoráveis ao DEFERIMENTO da concessão de 180 horas de atividades complementares nos processos de número 23113.004304/2022-52 (ALINE ROCHA AGUIAR), 23113.005220/2022-55 (GUSTAVO COSTA CALDAS), 23113.004450/2022-87 (JOAO AUGUSTO CEGARRA QUINTILIANO), 23113.004201/2022-20 (JHONAS VITOR ARAUJO SANTOS), e sendo CONTRÁRIO AO DEFERIMENTO a solicitação protocolada no processo de número 23113.004525/2022-02 (ISADORA PINHEIRO URQUIETA) por não atingir as 180h obrigatórias de atividades complementares. Após aberto período de discussão, sem inscritos, os pareceres foram postos em regime de votação, tendo sido todos aprovados por unanimidade. Por conseguinte, o Prof. Pedro Dantas Oliveira foi chamado a ler seus respectivos pareceres, apontando parecer favorável ao DEFERIMENTO da integralização das atividades complementares dos processos de número 23113.005123/2022-55 (GABRIEL MACEDO LIMA PORTO), 23113.005945/2022-74 (JULIO OLIVEIRA WISNIEWSKI), 23113.005961/2022-30 (JULIA MARIA SALGADO CARVALHO), 23113.005613/2022-17 (RUTE NASCIMENTO OLIVEIRA) e 23113.005133/2022-76 (VALDSON DOS SANTOS). Aberto período de discussão, sem inscritos, os pareceres foram, então, foram postos em regime de votação, e aprovados por unanimidade. **Item 3)** Cada relator foi chamado a ler seu respectivo parecer para os processos sob suas relatorias. Do Prof. Hyder Aragão de Melo, o Prof. Mario Adriano procedeu a leitura do parecer, solicitando dispensa da leitura do conteúdo completo e indo diretamente para leitura da seção de análise, parecer e voto. Justificando não haver justificativas para a quebra, o voto do Prof. Hyder Aragão de Melo foi por NÃO CONCEDER A QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO para a disciplina FISOL0011- FISIOLOGIA HUMANA, protocolada no processo de número 23113.000563/2022-82 (ISMAEL DE ALMEIDA). Aberto período de discussão, sem inscritos, foi posto em regime de votação, tendo sido aprovado o parecer por unanimidade. Por conseguinte, o Prof. Pedro Dantas Oliveira foi chamado a ler seu parecer para o processo de número 23113.003206/2022-16 (RAQUELE DE JESUS OLIVEIRA), sendo este de que, considerando os impactos da concessão da quebra de pré-requisito na regularização da vida acadêmica da discente e o respeito aos normativos institucionais na concessão da quebra de pré-requisito solicitada, foi de parecer favorável ao pleito da discente, ratificando que a matrícula no componente pretendido dependerá da aceitação do departamento ofertante. Foi aberto período de discussão, sem inscritos, foi posto em regime de votação, tendo sido aprovado o parecer por unanimidade. Por sua vez, o Prof. Mario Adriano dos Santos procedeu com a leitura de seu parecer e voto para o processo de número 23113.000986/2022-10 (IGOR FELIPE LIMA DE MATOS), sendo este de que considerando que a quebra de pré-requisito não se vincula a encadeamento de componentes curriculares ou obrigatórios do curso do discente e que não ocorrerá prejuízos ao andamento regular de seu curso, foi de parecer CONTRÁRIO à solicitação de quebra de pré-requisito do componente curricular ofertado ao Curso de Medicina, ratificando que esse parecer se refere exclusivamente ao encadeamento natural dos componentes e as repercussões de sua quebra. Então foi aberto período de discussão, sem inscritos, foi posto em regime de votação, tendo sido aprovado o parecer por unanimidade. Adiante, o Prof. Mario Adriano dos Santos procedeu com a leitura de seu parecer e voto para o processo de número 23113.001340/2022-55 (RAFAEL MOREIRA SANTOS), sendo este também de que considerando que a quebra de pré-requisito não se vincula a encadeamento de componentes curriculares ou obrigatórios do curso do discente e que não ocorrerá prejuízos ao andamento regular de seu curso, foi de parecer CONTRÁRIO à solicitação de quebra de pré-requisito do componente curricular ofertado ao Curso de Medicina, ratificando que esse parecer se refere exclusivamente ao encadeamento natural dos componentes e as repercussões de sua quebra. Então foi aberto período de discussão, sem inscritos, foi posto em regime de votação, tendo sido aprovado o parecer por unanimidade. **Item 4)** O Prof. Mario Adriano dos Santos pediu permissão aos conselheiros para fazer um breve histórico da trajetória do requerente Felipe Augusto Rocha Fernandes registrada no Processo de número 23113.035017/2021-57. O requerente era aluno que já havia concluído o quarto ano do curso de medicina em outra universidade federal, e por uma peculiaridade em sua vida este abandonou o curso provisoriamente antes da sua entrada no internato. Inicialmente esse processo de equivalência foi encaminhado para professor parecerista como as demais equivalências, contudo devido ao grande volume de componentes curriculares cursados causando dificuldades na análise completa da solicitação, foi criada uma força tarefa para emissão deste parecer, resultando num documento de noventa e seis páginas, sendo dispendidos agradecimentos especiais a Profa. Silvia de Magalhaes Simoe, a qual atuou fortemente no cumprimento dessa tarefa. Foi relembrado que os quadros comparativos e de equivalência seguem em anexo ao processo 23113.035017/2021-57. Desta feita, o Prof. Mario Adriano partiu direto para o parecer e voto, sendo este de parecer **FAVORÁVEL** à concessão de equivalências para os componentes: **MORFO0002 - ANATOMIA HUMANA I, FISOL0001- BIOQUIMICA, MEDI0067-ÉTICA MÉDICA E HABILIDADES DE COMUNICAÇÃO, MEDI0068-INTRODUÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, MEDI0069 -EPIDEMIOLOGIA I, MORFO0003– ANATOMIA HUMANA II, MORFO0012 -EMBRIOLOGIA E DESENVOLVIMENTO, MORFO0013– BIOLOGIA CELULAR,FISOL0011– FISIOLOGIA HUMANA, MEDI0070 - SAÚDE, SOCIEDADE E INTERAÇÃO COMUNITÁRIA I, MEDI0075 - SAÚDE, SOCIEDADE E INTERAÇÃO COMUNITÁRIA II, MEDI0001 - PROCESSOS PATOLÓGICOS GERAIS, BIOL0011- GENETICA MÉDICA, MORFO0030 – PARASITOLOGIA HUMANA, MORFO0020 – IMUNOLOGIA, FISIOL0018 – FARMACOLOGIA, MORFO0014 – HISTOLOGIA, PSIC0124 - PSICOLOGIA MÉDICA, MEDI0028 - PSIQUIATRIA CLÍNICA, MEDI0082 - PATOLOGIA MÉDICA, 1- MEDI0073 - PROPEDEUTICA MEDICA, MEDI0079 - SAÚDE DA CRIANÇA I, MEDI0087 - SAÚDE DA CRIANÇA II, MEDI0078 - SAÚDE DA MULHER I, MEDI0086 – SAÚDE DA MULHER II, MEDI0080 - SAUDE DO ADULTO I, MEDI0084 - SAUDE DO ADULTO II, MEDI0085 - SAUDE DO ADULTO III,** e sendo de parecer **CONTRÁRIO** a concessão de equivalência para os componentes**: MEDI0072 - EPIDEMIOLOGIA II, MEDI 0074 - FUNDAMENTOS DE METODOLOGIA DA PESQUISA, MEDI0075 - MEDICINA LEGAL, DEONTOLOGIA E PERÍCIA MÉDICA, MEDI0076 - PRINCÍPIOS DA TÉCNICA OPERATÓRIA E ANESTESIOLOGIA, MEDI00823 - SAÚDE DO TRABALHADOR, MEDI0093 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, 2- MEDI0077 - PROPEDEUTICA MÉDICA II**. O Prof. Mario Adriano mencionou ainda que a síntese da análise realizada das disciplinas concedidas equivalência se basearam em carga horária superior a ofertada pela do curso de medicina da UFS, com algumas variações na distribuição da teoria e da prática mas que não foram consideradas causarem prejuízos ao discente na concessão das respectivas equivalências. As disciplinas que foram negadas equivalência foram motivadas principalmente por possuírem carga horária inferior. Foi então aberto período de discussão, sem inscritos, e então a ata foi posta em regime de votação, tendo sido aprovada por unanimidade. **Item 5)** O Prof. Mario Adriano informou a todos que o Departamento de Medicina teve uma reunião extraordinária nesta semana de dezoito de fevereiro e foi decidida a permanência das medidas de proteção que o departamento tem adotado frente aos alunos no tocante às aulas práticas serem realizadas presencialmente e as aulas teóricas serem realizadas exclusivamente na modalidade remota. Esta medida visa proteger os potenciais danos às atividades práticas na ocorrência de possíveis surtos de alunos agrupados em grandes grupos, sendo mantidas atividades teóricas exclusivamente remota e atividades práticas presenciais, contudo, sendo reavaliada essa decisão num período de duas semanas a contar da data de início da medida. Na reavaliação da decisão ocorrida na reunião departamental supracitada, foi decidido que serão mantidas por mais duas semanas as atividades teóricas exclusivamente remotas e atividades práticas na modalidade presencial, sendo novamente reavaliada essa decisão no final do prazo definido acima. **Item 6)** Não houve. Nada mais havendo a tratar o Prof. Mario Adriano dos Santos encerrou a reunião. Eu, Fábio Santos de Mendonça, Assistente emAdministração, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos conselheiros. Aracaju, dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e dois.